



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

ANTEPROJETO DE LEI N° 03/2021

"Acrescenta os incisos VIII e IX ao artigo 12da Lei Municipal n. 1.611/2019",
com objetivo de adicionar Auxílio Alimentação e Adicional de Periculosidade
a Lei do Conselho Tutelar.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relatora: Marluci Gabriel Barbosa

RELATÓRIO:

Presente anteprojeto este com objetivo "Acrescenta os incisos VIII e IX ao artigo 12da Lei Municipal n. 1.611/2019", com objetivo de adicionar Auxílio Alimentação e Adicional de Periculosidade a Lei do Conselho Tutelar,

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

VOTO DO RELATOR:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 003/2021

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 2021

Marluci Gabriel Barbosa
Relatora CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Eber Lopes Reis
Secretário CEDSA